



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 225/2000

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Céu Azul, Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2001, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

- I - prefeito municipal: R\$4.500,00;
- II - vice-prefeito municipal: R\$1.100,00;
- III - secretários municipais: R\$1.900,00.

Parágrafo Único - Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, farão jus, nos termos de legislação municipal ao décimo terceiro vencimento e às férias anuais remuneradas.

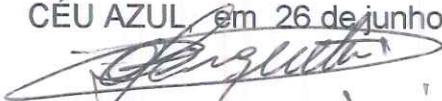
Art. 2º - A alteração do subsídio de que tratam os incisos do caput do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

- I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;
- II - revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - A alteração prevista no inciso I deste artigo, dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II deste artigo será automática.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL em 26 de junho de 2000.


ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 28-6-00
PÁGINA: 4,